

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/EMOP Nº 180
DE 06 DE ABRIL DE 2015**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/ EMOP N.º 180 DE 06 DE ABRIL DE 2015

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ e a EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.955, de 13 de janeiro de 2015 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2015, o Decreto nº. 45.138, de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2015, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº. 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº E-12/006/407/2013.

RESOLVEM:

Art. 1.º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Elaboração de projetos e orçamento para implantação de URSD-Unidade de Referência de Serviços do DETRAN-RJ, localizado no Município de Arraial do Cabo-RJ.

II- VIGÊNCIA: Início: Data da publicação no D.O.RJ – Término: 31/12/2015.

III- DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

UO: 213300 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

UG: 263100 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

IV- PARA/Executante: 0452– Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP.

UO: 0452 – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP.

UG: 045200 – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP.

V- CRÉDITO. PT: 2133.06.125.0064.3836

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
4490	10	R\$ 132.349,64

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº. 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº. 04, de 23/07/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2015.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN-RJ

ÍCARO MORENO JÚNIOR
Diretor Presidente da EMOP